



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 29/2018**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JULHO DE 2018**

**(Contém 37 folhas)**

## ATA N.º 29/2018

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 42 minutos

Encerramento: 16 horas e 01 minuto

No dia dezasseis do mês de julho de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale  
Hélio Manuel Faria Justino  
José Pedro Silva Machado  
Pedro Nuno Simões Pereira  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e quarenta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
	<b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>		
2	Ações de prevenção de incêndios rurais do Município de Benavente – Situação a 29 de junho	Informação n.º 21/2018	
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
3	Resumo diário de tesouraria		

	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
4	Concessão de licença especial de ruído	29/2018, de 05.07	Comissão de Festas do Porto Alto
5	Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas	Reg.º 10534/2018, de 05.07	Comissão de Festas do Porto Alto
6	Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas e de artifício	Reg.º 10518/2018, de 05.07	Associação de Festas de Santo Estêvão
7	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta / Pedido de renovação de licença	Reg.º 10509/2018, de 05.07	José Barbosa Soares
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
8	Legislação síntese	Inf. A.J. de 11 de julho	
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
9	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente e Samora Correia” – Auto de Receção Provisória / A conhecimento	25.04.03/08-2017	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
10	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase” – Auto de Consignação da Obra / Aprovação	25.04.03/01-2018	Construções António Leal, S.A.
11	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase” – Plano de Trabalhos Ajustado / Aprovação	25.04.03/01-2018	Construções António Leal, S.A.

12	<p>Empreitada de: “Substituição da cobertura em fibrocimento do Centro Sociocultural do Porto Alto” – Liberação de 30% da caução prestada / Termo do 1.º ano do prazo de garantia</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>	25.01.03/03-2016	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
13	Benefícios fiscais / Avaliação do nível de conservação / 1.ª vistoria	961/2018	Habisector Unipessoal, Lda.
14	“ “	962/2018	Carlos Manuel Correia Carvalho
	<p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p>		
15	<p>Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a realização de vacada – 14 junho – Despacho a ratificação</p> <p><b>Educação</b></p>		Junta de Freguesia de Santo Estêvão
16	Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Cadernos de atividades e material escolar – 2017/2018 – Abril a junho de 2018	<p>Informação DM CETJ n.º 5387, de 10/06/2018</p>	
17	Transportes escolares – Pagamento de passe da CP	<p>Inf. DM CETJ n.º 5416, de 11/07/2018</p>	
18	Transportes escolares 2017/2018 – Época de exames	<p>Inf. DM CETJ n.º 5417, de 11/07/2018</p>	
19	Verão Ativo 18 – Semana de 02 a 06 de julho – Desistência – Devolução de valor pago	<p>Inf. DM CETJ n.º 5326, de 09/07/2018</p>	

20	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
21	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O **SENHOR PRESIDENTE** deu nota da ausência dos senhores vereadores Domingos dos Santos e Florbela Parracho, por motivo de gozo de férias, tendo esta sido substituída por José Pedro Machado.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

#### **1- GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

Aludiu a um tema que já não é novo, e que é recorrente em algumas das reuniões do Executivo, dizendo respeito à gestão que é feita das redes sociais da Câmara Municipal de Benavente, nomeadamente, o Facebook, porquanto foi feito um *post* nessa rede social, na passada sexta-feira, com um erro de texto que se mantém, apesar de já terem sido feitas algumas advertências.

Disse que quando se escreve num órgão oficial do Município, como o Facebook da Câmara Municipal de Benavente, que o Executivo e os vereadores da oposição receberam a equipa de infantis do NASC (Núcleo de Andebol de Samora Correia), ou é ignorância da pessoa que escreve e faz a gestão da página (e, portanto, se se trata duma questão de ignorância, uma das obras de misericórdia é ensinar os ignorantes, não sendo vergonha nenhuma ensinar as pessoas), ou, então, trata-se de saber aquilo que se está a escrever e ter outra intenção que pode estar subjacente a essa questão. Pediu que houvesse cuidado cada vez maior nesses temas e que o artigo em questão fosse emendado, no imediato, para um texto que faça sentido, porque o executivo da Câmara Municipal de Benavente é composto pelos eleitos de todas as forças políticas.

#### **2- EFICÁCIA DOS DOCUMENTOS APROVADOS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Abordou uma questão levantada pelo vereador Luís Feitor (que o substituiu numa reunião anterior) relativamente à eficácia que os documentos aprovados pela Assembleia Municipal têm no município de Benavente, nomeadamente, a recomendação à Câmara Municipal para a transmissão vídeo, em direto, das reuniões públicas do órgão executivo, tendo o senhor presidente respondido que o Regimento da Câmara Municipal está a ser revisto.

Observou que o Regimento da Câmara Municipal está a ser revisto vai para um ano, nunca mais se tem um documento para analisar e certo é que aquela recomendação do Assembleia Municipal ao órgão executivo tem, efetivamente, que ter efeitos práticos.

Mencionou o caso recente que diz respeito à recomendação, aprovada por unanimidade, com uma série de questões pertinentes levantadas acerca do canil

municipal, referindo que também gostava que o senhor presidente pudesse dar algum esclarecimento sobre se algumas das matérias já foi, de facto, alvo da sua análise e se já deu sequência a algumas das questões indicadas.

### **3- CASA DEVOLUTA NA RUA CÉSAR LUÍS, EM BENAVENTE**

Fez alusão a uma casa devoluta na Rua César Luís, em Benavente, uma obra inacabada há muitos anos que é sempre alvo de visitas indesejadas, com muita vegetação pelo meio e sempre motivo de preocupação para a vizinhança, por tudo aquilo que representa um espaço daqueles numa zona como aquela, no que diz respeito à existência de ratos e ao perigo de poder ocorrer algum incêndio.

### **4- FELICITAÇÕES À ATLETA VANESSA SALVADOR**

Felicitou a atleta samorense Vanessa Salvador, campeã nacional de natação pela SFUS (Sociedade Filarmónica União Samorense), e, também, o seu professor José Suga.

### **5- 2.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS**

Aflorou o tema do Festival do Arroz Carolino, perguntando se já são conhecidos os custos finais da operação e, no âmbito daquilo que é o plano de valorização turística para o município de Benavente que a maioria CDU diz ter, qual a análise do retorno económico daquele investimento para as economias locais do município e para a promoção do produto que é o arroz carolino.

Considerou que passados dois meses da realização da 2.ª edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, a Câmara Municipal ficou-se por essa realização, com os custos que o senhor presidente lhe há-de dizer, ao certo, que teve, não se conseguindo perceber o que é que, para além disso, está a ser feito em todo o município, nomeadamente, junto da restauração e da hotelaria.

Acrescentou que é sabido que a Câmara Municipal não tem conseguido convencer os restaurantes a aderirem à marca do arroz carolino das lezírias ribatejanas e a tê-la nas suas ementas, e embora reconheça que esse trabalho não é fácil, ele precisa ser feito, e aquilo que está em causa é a não realização do mesmo junto dos restaurantes, a não ser que o senhor presidente lhe diga o contrário e lhe apresente dados concretos de visitas feitas aos restaurantes, em que dias e a que estabelecimentos de restauração.

Disse que fica a ideia de que a Câmara Municipal mantém a realização anual do Festival do Arroz Carolino, mas que há todo um trabalho que tem que ser feito, e que não está a ser desenvolvido da forma que deveria ser, porque não se pode querer valorizar o arroz carolino tendo, apenas, meia dúzia de restaurantes aderentes a esse produto endógeno, quando seria intenção da maioria CDU que a maior parte dos restaurantes do município de Benavente pudessem ter, nas suas ementas, pratos com o arroz carolino.

Referiu que tal não está a acontecer, nunca aconteceu no ano anterior e, passados dois meses de mais um Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, o que se pode constatar no terreno é que a maioria das pessoas que possam querer visitar o município de Benavente para comer um prato de arroz carolino nos restaurantes do concelho tem uma grande probabilidade de não encontrar um restaurante aderente àquele produto e, no fundo, à estratégia que a maioria CDU diz ter, mas que, quanto ao PSD, parece estar muito aquém daquilo que seria desejável numa fase do campeonato em que já se realizaram duas edições daquele festival.

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

## **1- ATIVIDADES QUE DECORRERAM NO ANTERIOR FIM DE SEMANA**

Deixou algumas referências relativamente às atividades que decorreram no anterior fim de semana, com respetivas felicitações para as entidades organizadoras, nomeadamente, à Associação de Jovens de Benavente, pela 21.<sup>a</sup> edição do Torneio de *Beach Voley*; à ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora), pela boa organização do 30.<sup>o</sup> Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana, extensivas, obviamente, às coletividades presentes; à Junta de Freguesia de Santo Estêvão, pela organização, uma vez mais bem sucedida, do Fim de Semana dos Amigos da Freguesia nos Foros de Almada; e, ainda, à Junta de Freguesia de Benavente, pelo *BenasVilla 2018*, que já conquistou o seu espaço no calendário de eventos de Benavente e que teve, também, uma excelente organização.

## **2- FELICITAÇÕES À ATLETA VANESSA SALVADOR**

Sublinhou que a atleta Vanessa Salvador já tinha vencido o Campeonato Nacional de Masters de Inverno, que decorreu em janeiro, em Vila Franca de Xira, sagrando-se campeã nacional nos duzentos metros mariposa, tendo, agora, vencido os duzentos metros mariposa do Campeonato Nacional de Masters de Verão, que decorreu em Loulé.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

Relativamente ao *post* da passada sexta-feira na rede social Facebook, considerou que, obviamente, se trata de um lapso, porque o executivo da Câmara Municipal é só um e integra todos os eleitos que têm assento nesse órgão autárquico e, portanto, dará indicações para que a situação seja alterada, sendo que, seguramente, não teve nenhuma outra intenção.

### **2- EFICÁCIA DOS DOCUMENTOS APROVADOS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Observou que não se poderão fazer transmissões em direto, quer das reuniões da Câmara Municipal, quer das sessões da Assembleia Municipal, sem que, efetivamente, os regulamentos sejam, devidamente, adaptados, tendo por base a Lei da Proteção de Dados e acautelando os interesses das pessoas, não se tratando de um processo tão fácil quanto isso, porquanto todos têm o direito de não serem filmados, se assim o entenderem, ou, pelo menos, de saberem que quem quiser assistir fica sujeito a essa situação.

Disse que, ao que julga saber, também a Assembleia Municipal estará a trabalhar sobre essa matéria.

Acrescentou que se está a debruçar sobre a recomendação da Assembleia Municipal acerca do canil e, sendo conhecida a sua posição relativamente a um conjunto de situações, terá oportunidade de submeter à Câmara Municipal a sua apreciação sobre o assunto.

### **3- CASA DEVOLUTA NA RUA CÉSAR LUÍS, EM BENAVENTE**

No que concerne à casa devoluta na Rua César Luís, em Benavente, clarificou que não se trata de uma habitação em ruínas, mas de um quintal que carece de ser limpo, tendo

a Câmara Municipal já notificado a proprietária para fazer a limpeza desse mesmo espaço.

#### **4- FELICITAÇÕES À ATLETA VANESSA SALVADOR**

Referiu que, ao longo de muitos anos, a secção de natação da SFUS tem feito um trabalho que é reconhecido, sendo que a atleta Vanessa Salvador já teve outros desempenhos também dignos de realce, como outros atletas.

#### **5- 2.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS**

Disse que, independentemente daquilo que se diga acerca do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, trata-se duma iniciativa com projeção que tem vindo a divulgar o nome de Benavente, não só ao nível regional, mas, também, nacional, sendo um evento por todos reconhecido como de qualidade e ligado a um produto endógeno.

Acrescentou que a Câmara Municipal se preocupa com a valorização de um produto local que representa bastante no setor primário, sendo que cerca de quatro mil e quinhentos hectares do seu território é cultivado com arroz, cultura de maior expressão no município de Benavente, superior à do tomate e, por isso mesmo, crê que está, devidamente, identificado um produto de qualidade.

Lembrou que embora a ORIVÁRZEA não se situe no município de Benavente, estando a paredes meias, muitos dos seus produtores são do concelho e a própria BENAGRO tem um projeto para avançar com um modelo similar, sendo que, na região, é, atualmente, líder da comercialização do arroz carolino, o que é importante, do ponto de vista da defesa de um produto local e da sua afirmação e valorização.

Realçou a importância da afirmação daquele produto também do ponto de vista turístico, não só no que diz respeito ao próprio Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, que atrai muita gente até Benavente, mas, também, naquilo que se pretende que possa acontecer ao nível da restauração.

Observou que é um trabalho de continuidade que não é fácil e que vai levar o seu tempo. Contudo, existem, atualmente, restaurantes de referência no município de Benavente que têm o arroz carolino como um produto fundamental, nomeadamente, a Coudelaria, o Chico do Porto, a Torre e o Benavente Vila Hotel.

#### **6- ATIVIDADES QUE DECORRERAM NO ANTERIOR FIM DE SEMANA**

Comentou o conjunto de iniciativas referenciadas pelo senhor vereador Hélio Justino, e que aconteceram, mais uma vez, com êxito, tendo as juntas de freguesia e as coletividades e associações tido mais um desempenho excelente na última semana.

### **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

#### **1- EFICÁCIA DOS DOCUMENTOS APROVADOS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Relativamente às transmissões em direto das reuniões públicas da Câmara Municipal, observou que isso já acontece noutros municípios do País, parecendo-lhe que a maioria CDU está a complicar uma matéria que visa, apenas, aproximar os cidadãos dos eleitos e se se transpuser a questão para um plano superior, ver-se-á o que acontecesse na Assembleia da República, cujas sessões são todas transmitidas em canal aberto pela televisão, e as pessoas que vão assistir são, muitas vezes, filmadas nas galerias e não precisam de dar qualquer autorização para que isso aconteça.



Acrescentou que o que se passa naquelas reuniões da Câmara Municipal é público e, portanto, qualquer pessoa pode assistir e não há nenhum problema em transmitir o que ali é dito, nem as imagens de quem está presente, fazendo a devida ressalva de que, de acordo com todos os regulamentos que conhece, tal requer uma autorização expressa dos cidadãos participantes. No entanto, isso não é nenhum bicho de sete cabeças, mas, antes, uma questão facilíssima de resolver que a maioria CDU continua a estudar, vai estudando, estudando, o tempo vai passando e as coisas não acontecem.

## **2- 2.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS**

Clarificou que ninguém está a desvalorizar aquilo que é o Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas e observou que o senhor presidente se esqueceu de dizer se já sabe qual foi o custo final da edição de 2018, custo final esse que ele gostava de saber. Disse que o senhor presidente, mais do que estar preocupado com a projeção que Benavente tem nas estações televisivas, onde aparece a dizer umas palavras por ocasião do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, devia estar preocupado com o retorno económico que tem aquele investimento, que é feito pelo Município. Considerou que não se pode estar, só, preocupado com o facto de os restaurantes de referência do município terem o arroz carolino nas suas ementas, devendo estar-se empenhado em que todos os restaurantes o possam fazer e que o investimento que é feito, anualmente, seja, efetivamente, retornado naquilo que é a atividade económica do comércio local, que não apenas dos restaurantes, mas de todas as lojas.

O **SENHOR PRESIDENTE** retorquiu que nem toda a restauração local tem capacidade para ter pratos daquela natureza nas suas ementas, porque a confeção do arroz carolino é exigente e tem que ser feita na hora, havendo restaurantes de menor dimensão, com ementas mais económicas, que têm dificuldade em poder ter aquele prato com a qualidade que se torna necessária.

Acrescentou que terá oportunidade de transmitir à Câmara Municipal o custo final da 2.ª edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- AGRADECIMENTO**

Agradeceu o facto de terem esperado pela sua chegada para dar início à reunião do Executivo.

O **SENHOR PRESIDENTE** deu nota que embora o Período Destinado às Intervenções dos Municípes tenha, normalmente, lugar no final da reunião, a Câmara Municipal tem utilizado a prática de permitir que o público presente possa usar da palavra logo após o Período de Antes da Ordem do Dia, independentemente de, nos termos do Regimento, poder continuar a haver esse mesmo período no final da reunião.

## **Ponto 20 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCPES**

### **NELSON SILVA LOPES**

#### **1- APLICAÇÃO DE HERBICIDAS COM GLIFOSATO**

Aludiu ao facto de a Câmara Municipal continuar a permitir que a empresa à qual entregou a responsabilidade de aplicar os herbicidas utilize, de forma irresponsável e negligente, o produto Montana, da marca Sapec, que contém glifosato, apesar dos vários alertas que têm sido lançados, numa recomendação aprovada pela Assembleia de Freguesia de Samora Correia e dos pareceres da Organização Mundial de Saúde.

Acrescentou que embora quem aplica aquele produto esteja, devidamente, protegido com equipamento de proteção individual, já quem está à volta não, e as aplicações têm sido feitas, inclusive, em zonas de escolas e de jardins, quando há vento, e, naturalmente, isso tem consequências de que as pessoas não se apercebem, porque vão ao médico com uma irritação na garganta, ou crendo tratar-se de uma alergia, quando têm um problema qualquer ao nível dos tecidos mucosos ou do sistema respiratório e, naturalmente, não vão deduzir que inalaram uma substância que tem glifosato.

Observou que o glifosato atinge as vias aéreas e os tecidos mucosos e, em última análise (há estudos que o provam), é um produto que, quando o uso não é correto, pode causar cancro, nomeadamente, nos tecidos mucosos, tal como é ventilado por revistas da especialidade, por órgãos de comunicação social e pelos próprios municípios que, muitos deles, têm tomado outras alternativas, havendo, até, alguns casos na região, com recurso à munda térmica que, para além de ser mais económica, é, efetivamente, mais segura e amiga do ambiente.

Disse que não vê razão para que a Câmara Municipal de Benavente continue com aquela aplicação.

Comentou que há, inclusive, registo de, há uns meses atrás, um cão ter apresentado sinais de indisposição depois de ter estado na relva, no Brejo, ter sido levado ao veterinário, acabado por falecer, e ainda que, logicamente, não tenham sido feitas análises para provar que teria sido glifosato, certo é que o animal esteve em contacto com esse produto.

Referiu que ele próprio testemunhou, no dia 2 de junho, que as pessoas que estavam numa esplanada na zona dos Curralinhos se começaram a sentir indispostas e diziam que havia qualquer coisa estranha no ar, sendo que quando regressava a casa se apercebeu que andava a SUMA a fazer a aplicação do herbicida, apesar do vento de velocidade significativa que se fazia sentir e, portanto, o produto ia todo para a zona da esplanada, facto de que há testemunhas e que foi, também, relatado na Assembleia de Freguesia. Contudo, que saiba, nada foi feito e inquirido que foi o encarregado da SUMA numa aplicação recente na Quinta das Cegonhas, disse que estava a cumprir o que lhe era determinado, que a Câmara Municipal tinha conhecimento e mostrou, inclusive, a autorização para uso do produto.

Sendo verdade que aquele produto ainda não está fora do mercado e qualquer pessoa que tenha a licença para aplicação de produtos fitossanitários pode adquiri-lo, não é menos verdade que está provado que o produto que está a ser aplicado (marca Sapec, especificidade Montana) tem 65% de glifosato e, portanto, o seu uso deve ser irradiado, até porque existem alternativas.

## **2- ALEGADA INSALUBRIDADE DE ESPAÇO**

Relativamente às notícias que têm surgido nos últimos dias envolvendo o nome de sua mãe, afirmou que o senhor presidente e o senhor vereador com o pelouro (que, de facto, não assinou o despacho, mas fez o trabalho de casa e de preparação) romperam todos os limites do que é aceitável porque, desta vez, atingiram-no no seu ponto mais fraco.

Disse que não é um gato, mas um leão, e o senhor vereador Hélio Justino sabe disso, portanto, jamais se vai acobardar seja a que injustiça for.

Argumentou que a Câmara Municipal teve o desplante de, sem notificar uma munícipe (no caso, a D. Patronila da Conceição Pinheiro Lopes) passar para a comunicação social (inclusive, estações televisivas) informação de um processo que existiria por alegada insalubridade de um espaço e número excessivo de permanência de animais, referindo-

se a dezenas de cães e gatos que existiriam no local, mensagem essa que passou num período em que a sua mãe está bastante debilitada, esteve internada mais de um mês devido a um edema pulmonar, nos últimos três meses foi reanimada três vezes por equipas do INEM, está na última fase da sua vida e naturalmente que nenhum membro do Executivo gostaria que a respetiva mãe aparecesse em parangonas no jornal.

Realçou que a sua mãe é uma senhora digna com oitenta anos, é respeitada, nunca prejudicou ninguém (até estima muito o senhor presidente e votou nele) e vendo-se, de repente, numa situação daquelas, era para estar na reunião da Câmara Municipal, mas, infelizmente, não tinha condições para tal. No entanto, faz questão de receber o senhor presidente em sua casa, para ele contar os gatos e os cães.

Considerou que o senhor presidente violou todos os princípios, tornando, desde logo, pública uma situação cuja arguida ou ré (como lhe queira chamar) ainda nem sequer tinha sido notificada, passando essa mesma situação para a comunicação social e tentando provocar o vexame e a humilhação, sem ter o cuidado de fazer um contacto prévio com quem quer que fosse.

Sublinhou que embora ainda não tenha conseguido ver evidência disso, foi feita uma inspeção ao imóvel de D. Patronila, a partir de outro imóvel, invadindo a sua privacidade, desrespeitando o regulamento de dados e contrariando tudo aquilo que é ético e moral e, portanto, com a conivência do senhor vereador Hélio Justino (que estava a par da situação, mas passou o despacho para o senhor presidente, porque lhe falta uma coisa que a maioria dos homens têm), o senhor presidente extravasou todos os limites.

Frisou que teve oportunidade de dizer ao senhor presidente que Deus permita que a sua mãe não morra nos próximos dias, porque embora a situação não seja, claramente, a causa da morte, adiantá-la-á, e ele irá responsabilizar a Câmara Municipal, particularmente, o senhor presidente, que irá perceber, duma vez por todas, que não pode abusar do poder, muito menos com as pessoas mais fragilizadas.

Comentou que se o senhor presidente tem alguma coisa contra ele, ele está sempre pronto a dar o peito, a dar os olhos e a enfrentá-lo na cara, coisa que o senhor presidente não consegue fazer com ele, porque lhe desliga o telefone na cara, permanentemente, não sendo digno do lugar que representa.

Afirmou que o senhor presidente deveria pôr uma mão na consciência e pensar que deu um tiro enorme no pé, porque D. Patronila, felizmente, é muito estimada e muito querida na comunidade e o senhor presidente serviu-se do jornal “O Mirante” (onde o senhor presidente tem, de facto, uma posição privilegiada, mercê dos investimentos que faz em publicidade e outros) para tentar denegrir as pessoas, porque esse jornal está mais ao serviço do senhor presidente do que o “Avante” está ao serviço dos seus camaradas. Contudo, o senhor presidente esqueceu-se de informar o jornal de toda a realidade e a informação que passou foi falsa, tendo o jornal publicado uma notícia sem fazer o contraditório.

Observou que D. Patronila nunca esteve fugida, mas internada no hospital, e o filho (que a Câmara Municipal conhece muito bem e quis atingir) estava em Samora Correia, nunca teve que fugir dos munícipes ou passar pela rua de trás, como o senhor presidente já fez, nem nunca teve que ver pessoas alagadas num buraco na Estrada da Samorena, quando houve uma rotura, e não parar o carro, com medo da reação das pessoas, havendo testemunhas de que o senhor presidente passou com o carro da Câmara Municipal e não parou para prestar auxílio, o que denota muito daquilo que é o seu carácter, e é aí que são diferentes, porque ele teria ido ao buraco tirar a senhora, em primeira instância, e depois ouvia os seus comentários e as suas críticas.

Acrescentou que em quarenta anos de gestão do seu antecessor, o senhor presidente nunca viu o ex-presidente da Câmara António José Ganhão ter esse tipo de comportamento, sendo que embora tivesse um diferendo consigo, foi visitar o seu pai a casa quando ele estava em fase terminal. Registou que essa é a diferença entre as pessoas e é por isso que as pessoas adoraram o ex-presidente António José Ganhão e quando o senhor presidente sair, ninguém vai ter saudades dele.

Apelou ao senhor presidente para que prepare a sua vidinha, vá gozar a sua reforma (que já tem garantida) e deixe D. Patronila (e as outras patronilas todas) em paz, porque ela é uma mulher de trabalho, que pagou sempre os seus impostos e paga, inclusive, IMI para que o senhor presidente tenha as mordomias de que dispõe e, portanto, não merece ser tratada daquela maneira.

Reafirmou que se algo acontecer a D. Patronila nos próximos tempos, o senhor presidente vai ser notícia ao mais alto nível (como gosta), sem ter que fazer os investimentos brutais que fez no Festival do Arroz e sem ter que colocar anúncios em lado nenhum para ter tempo de antena, espaço esse que vai ter, gratuitamente, e o protagonismo que tanto ambiciona, mas não pelas melhores razões.

Concluiu, dizendo que antes de tomarem qualquer decisão, o senhor presidente e o senhor vereador Hélio Justino (menino de boas famílias, com pais exemplares, rapazinho bem-criado e com estudos) devem pôr-se no lugar das outras pessoas e imaginar que se tratava dos gatos dos seus respetivos pais.

O **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO** afirmou que as palavras do munícipe Nelson Lopes não lhe merecem qualquer comentário porque, uma vez mais, não sabe o que é que diz.

Na sequência da intervenção do munícipe Nelson Silva Lopes, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- APLICAÇÃO DE HERBICIDAS COM GLIFOSATO**

Transmitiu que a Câmara Municipal recebeu uma posição da Assembleia de Freguesia de Samora Correia, solicitando que fosse extinguida a aplicação de glifosato no município de Benavente.

Clarificou que, ao longo dos últimos tempos, a Câmara Municipal tem vindo a eliminar a aplicação do glifosato, privilegiando a intervenção mecânica, ainda que com custos, porque, em alguns casos, essa intervenção aconteceu três e quatro vezes no ano em curso, dado que tem sido um ano com muita humidade e bastante calor.

Sublinhou que os produtos que, ainda assim, a Câmara Municipal aplica, estão, perfeitamente, certificados, homologados e sem qualquer contra-indicação.

Por outro lado, na sequência de um concurso, a Câmara Municipal adjudicou um serviço que tem a ver com a varreção e a limpeza urbana, cujas condições têm prevista a aplicação de um herbicida, que tem vindo a ser aplicado nos termos do contrato e com todas as certificações que são necessárias.

Disse que estando para ser preparado um novo concurso, a Câmara Municipal irá analisar a situação.

#### **2- ALEGADA INSALUBRIDADE DE ESPAÇO**

Considerou necessário fazer um percurso relativamente à situação da alegada insalubridade de espaço.

Sublinhou que o senhor vereador Hélio Justino (um homem de caráter, de princípios e de valores) esteve de férias durante duas semanas.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** interveio, dando nota que foi o senhor presidente que lhe disse que o senhor vereador Hélio Justino lhe passara o processo.

O **SENHOR PRESIDENTE** observou que o munícipe Nelson Lopes falara sem ninguém o interromper e, portanto, deve permitir que ele faça a sua intervenção, respeitando-a.

Clarificou que é o presidente da Câmara quem substitui o senhor vereador Hélio Justino durante o seu período de férias e, portanto, foram-lhe presentes dezenas de informações para despacho (como acontece todos os dias), sendo que uma dessas informações fazia referência a uma vistoria conjunta de um representante do delegado de Saúde, do Dr. João Cabral (o médico veterinário da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos que está a garantir o serviço da médica veterinária da Câmara Municipal de Benavente, por motivos de saúde) e do fiscal municipal, cujo relatório referia que tinha sido identificado um logradouro onde existiam muitos gatos numa situação de grande debilidade, subnutridos, que o espaço se encontrava sujo (com comida distribuída e dejetos dos gatos) e se estava perante um caso de insalubridade.

Registou que o presidente da Câmara e os eleitos não despacham pelas pessoas, mas pelos assuntos e, como tal, não identificou a pessoa em questão (nem tinha que o fazer, mas, se identificasse, o procedimento era, exatamente, o mesmo) e exarou despacho no sentido de notificar (como é normal em qualquer situação) para que a legalidade pudesse ser reposta (a lei estipula que os espaços têm que estar limpos e determina um número de animais por cada habitação), dando espaço às pessoas para que pudessem resolver a questão.

Acrescentou que foi confrontado com um telefonema do munícipe Nelson Silva Lopes que, numa primeira abordagem, lhe disse que ele tinha que desmentir a notícia do jornal “O Mirante”, notícia essa que ainda nem tão pouco tinha visto.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** interveio, observando que o senhor presidente nunca vê nada, não ouve, não sente, devendo viver noutra planeta.

O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando o uso da palavra, comentou que a notícia referia, exatamente, que haveria uma situação com gatos em Samora Correia e fora questionado o GIRP (gabinete de imprensa da Câmara Municipal), que terá dado nota que já tinha sido feita uma vistoria, aguardando-se pelo despacho do presidente.

No telefonema que referiu, anteriormente, o munícipe Nelson Silva Lopes disse-lhe que aquilo era inadmissível e era o resultado da seita da CDU, que tinha contactado os jornais e andava a espalhar aquela situação, tanto mais que fora da casa do líder da bancada CDU na Assembleia de Freguesia de Samora Correia (o senhor Rogério Justino, cabecilha da seita) que as fotografias tinham sido tiradas.

Acrescentou que teve oportunidade de esclarecer o munícipe Nelson Silva Lopes que, seguramente, os eleitos, quer sejam da CDU, quer seja do PS, do PSD ou de outra força política, não se conduzem daquela forma no município de Benavente e, como tal, as suas afirmações não corresponderiam à verdade.

Fez alusão a que, naquele mesmo telefonema, o senhor Nelson Silva Lopes considerou que como o presidente da Câmara não tinha coragem de o enfrentar, estava a utilizar a sua mãe para o atingir, e fez um rol de acusações, dizendo que o jornal “O Mirante” está ao serviço da Câmara Municipal de Benavente (veja-se, efetivamente, o que é que aquele jornal noticia do município de Benavente, sendo que ele sempre manteve uma distância dos meios de comunicação, uma forma de estar muito própria).

Transmitiu que tendo tentado perceber como é que o assunto tinha sido desencadeado, concluiu que resultou duma queixa de um munícipe (de cuja casa crê que foram tiradas as fotografias) junto do delegado de Saúde, tendo sido este que solicitou à Câmara Municipal que, efetivamente, fosse feita uma vistoria, fazendo questão que na mesma estivesse presente alguém da Autarquia (no caso, o fiscal municipal) e um veterinário.

Deu nota que veio, também, a saber que aquela questão dos gatos já era badalada nas redes sociais, não pela “seita” da CDU, mas por um conjunto de pessoas e, por isso mesmo, acha que é, no mínimo, indecente a forma como as coisas se colocam, tendo o senhor Nelson Lopes feito mais um conjunto de acusações numa segunda chamada telefónica.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** interveio, retorquindo que o senhor presidente é que ligara para ele e, como tal, não deve faltar à verdade, mas ser honesto.

O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando o uso da palavra, argumentou que ligara para o senhor Nelson Lopes, respondendo a uma chamada que não tivera oportunidade de atender.

Salientou que, naquela chamada, o senhor Nelson Silva Lopes ameaçou que levaria o presidente da Câmara a tribunal e, na eventualidade de acontecer alguma coisa à sua mãe, nem no tribunal se chegariam a encontrar (como se o presidente da Câmara tivesse algum medo do senhor Nelson Silva Lopes).

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** interveio, dizendo que tem medo do senhor presidente e dos seus capangas, porque mais uma vez o seu carro apareceu vandalizado.

O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando o uso da palavra, realçou que a Câmara Municipal agiu numa situação, perfeitamente, normal, como tem que agir perante qualquer munícipe.

Acrescentou que tendo os meios de comunicação social, nomeadamente, as estações televisivas, ligado para o GIRP para que, efetivamente, pudessem vir fazer a identificação do local, a situação foi desvalorizada e, portanto, nenhuma estação televisiva apareceu.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** interveio, afirmando que a situação foi primeira página no jornal “O Mirante”.

O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando o uso da palavra, observou que, atualmente, as redes sociais e os órgãos de comunicação social estão atentos a tudo e vão buscar toda a informação.

Aflorou que a Câmara Municipal também não se sente bem quando aquele tipo de notícias aparece nas parangonas, porque não dignificam o município. Contudo, não é o presidente da Câmara que manda nos jornais e nos seus editoriais.

Afirmou que nunca fez nenhuma chamada para qualquer órgão de comunicação social num ou noutro sentido.

Considerou grave que possa haver alguém que tenha a convicção de que as coisas se passam da forma como foram colocadas pelo munícipe Nelson Lopes, e que não correspondem à verdade.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** interveio, questionando o que não é verdade no que disse.

O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando o uso da palavra, disse que não havia diálogo.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** interveio, levantando-se e perguntando como é possível fazer uma inspeção e afirmar que os gatos estão subnutridos, sem entrar no espaço.

O **SENHOR PRESIDENTE** reiterou que não havia diálogo.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** insistiu, perguntando qual é o veterinário que, a dez metros de distância, consegue examinar um animal.

O **SENHOR PRESIDENTE** pediu ao munícipe Nelson Lopes que fizesse o favor de se sentar e que respeitasse a Câmara Municipal.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** retorquiu que não respeitava o presidente da Câmara Municipal.

O **SENHOR PRESIDENTE** insistiu com o munícipe Nelson Lopes para que se sentasse.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** disse ao senhor presidente que chamasse a GNR e pediu aos vereadores da oposição que registassem o momento, por forma a tomarem as medidas que acharem por convenientes.

O **SENHOR PRESIDENTE** suspendeu a reunião às quinze horas e trinta e três minutos e solicitou que fosse chamada a GNR, para que fosse reposta a ordem e reunidas as condições para a reunião poder continuar.

Retomados os trabalhos às quinze horas e quarenta e três minutos, o **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA** usou da palavra, dizendo que não partilhava da decisão de chamar a GNR, porque acha que não foi posta em causa a ordem pública, não ouviu sinais de tentativas de agressão, nem utilização de vocabulário ofensivo, crendo que foi exercido um abuso de poder inaceitável, no qual não se revê, em democracia.

O **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA** disse que também lhe parecia exagerada a decisão de chamar a GNR, estando a ser desviados meios da rua que podiam estar a tomar conta de outras ocorrências, quando o senhor presidente sabe que já se passaram na sala de reuniões outras situações, porventura, até mais gravosas, e nunca foi preciso chegar ao ponto de chamar as autoridades, até porque a possível troca de diálogo só seria alimentada se o senhor presidente também quisesse. Acrescentou que, em apreço à matéria que foi abordada pelo munícipe em causa, o senhor presidente devia responder como é que chega ao conhecimento do jornal, de forma tão detalhada, a informação que vem explícita naquela notícia sobre serviços efetuados por fiscalização municipal, quando existem tantos serviços de inspeção realizados no município e logo aquele é que foi despachado para o jornal "O Mirante", se lhe é permitida a expressão, e até com o abuso de trazer explícito o nome da munícipe em causa.

Afirmou que o senhor presidente sabe que há situações mais graves no município, inclusivamente, uma situação que foi denunciada em reunião do Executivo por uma senhora que veio acompanhada com a sua advogada, de uma casa na Estrada da Samorena com uma série de cães, e a situação não tem sido resolvida pela Câmara Municipal e, portanto, gostava de obter o devido esclarecimento da parte do senhor presidente (se for capaz de o dar) de como é que chega ao jornal aquela informação tão detalhada de um caso específico de uma munícipe

Referiu que não consegue compreender a decisão do senhor presidente em chamar a GNR, porquanto com a diplomacia que, tantas vezes, o senhor presidente gosta, também, de dizer que tem, teria, certamente, ultrapassado a situação, como já ultrapassou tantas outras questões em sede de reunião de Câmara, sem ser necessário recorrer à presença da GNR, que, certamente, vai continuar a alimentar a imprensa regional.

O **SENHOR PRESIDENTE** argumentou que a necessidade de chamar a GNR se prendeu com a desautorização do presidente da Câmara, dado que, como o senhor vereador Ricardo Oliveira sabe, a intervenção dos munícipes acontece uma única vez, nos termos do Regimento, e o munícipe Nelson Silva Lopes interpelou, repetidamente,

o presidente da Câmara e desrespeitou os pedidos que lhe foram feitos para se manter em ordem na sala, fazendo um conjunto de considerações.

Considerou aquela atitude como desrespeito ao órgão executivo, à Câmara Municipal e ao seu presidente e, por conseguinte, se não se respeita a casa-mãe da democracia, obviamente que têm que ser tomadas medidas.

Clarificou que não foi a Câmara Municipal que colocou a situação nos órgãos da comunicação social, e tendo o jornalista presente na última reunião pública da Câmara Municipal questionado o presidente do Executivo acerca do assunto, este limitou-se a dizer que exarou um simples despacho perante um auto de vistoria (da responsabilidade do delegado de Saúde que, naturalmente, fazia um conjunto de relatos), dando nota para que fosse reposta a legalidade, e não mais do que isso e, portanto, cumpre ao jornal, necessariamente, explicitar como é que a notícia lhe chegou. No entanto, é do domínio público que a situação estava bastante presente nas redes sociais, e não foi a Câmara Municipal quem a colocou, mas o munícipe que fez a reclamação.

Seguidamente, perguntou se havia mais um alguém do público que pretendesse intervir.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** considerou que a presença de quatro militares da GNR, fazendo imensa falta no policiamento de rua, é, no mínimo, um exagero.

Disse que a situação constitui mais um abuso de poder do senhor presidente, porquanto ele é uma pessoa de bem, que os senhores militares e o senhor comandante conhecem. Pediu que os senhores militares se retirassem, porque ele está, devidamente, identificado, porque a situação não se justifica, estando o senhor presidente a querer humilhá-lo e a querer todo aquele circo, para passar no jornal e fazer-se de vítima, e quer passar a imagem que ele não é uma pessoa de bem. No entanto, ele é uma pessoa de bem, tão de bem quanto o senhor presidente, ou mais, e está presente na reunião de Câmara para defender a sua mãe, que tem oitenta anos e não conseguiu comparecer para dizer ao senhor presidente aquilo que ele transmitiu.

Reiterou que se a sua mãe morrer nos próximos dias, o senhor presidente será responsabilizado pelo mal que lhe tem causado.

Afirmou que não faltou ao respeito a ninguém, apenas não tendo acatado a decisão do senhor presidente para que se sentasse, porque não é obrigado a estar sentado.

O **SENHOR PRESIDENTE** retorquiu que tendo o munícipe Nelson Lopes usado da palavra no seu devido momento de intervenção, não pode interpelar o presidente da Câmara e, portanto, deve fazer o favor de não intervir mais.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** considerou que deve imperar a regra do bom senso, algo que falta ao senhor presidente.

O **SENHOR PRESIDENTE** pediu ao munícipe Nelson Lopes que se mantivesse calado e com a postura que é exigida.

O munícipe **NELSON SILVA LOPES** comentou que esperava que o senhor presidente não o mandasse algemar, porque tem problemas no tíbio.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO DE GATOS E CÃES**

Pedindo o uso da palavra, disse que aquilo que o preocupa mais acerca do assunto dos gatos é a ausência de resposta, por parte da maioria CDU, a um programa de esterilização de animais errantes (gatos e cães), porque se o senhor presidente tivesse



recorrido aos apoios do Governo que há nessa matéria, como outras câmaras municipais estão a fazer, e como ele propôs em reunião do Executivo, como vereador do PS, provavelmente, os problemas como o ora em discussão não seriam tão graves, ou não se iriam multiplicar.

Acrescentou que a partir do momento em que não há um gatil, nem um programa de esterilização eficaz, a Câmara Municipal acaba por ser responsável, porque ou as pessoas recolhem os animais para as suas casas, quintais ou demais anexos, ou, então, os animais andam ao abandono e acabam por morrer por doença, ou por fome.

Julga que a Câmara Municipal tem que tomar medidas que não estão a ser tomadas e, portanto, chamou a atenção que o pode fazer, sob pena de, mais uma vez, acabar por ser negligente e corresponsável por todos os casos que venham a acontecer no município de Benavente.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **01.02- Serviço Municipal de Proteção Civil**

#### **Ponto 2 – AÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – SITUAÇÃO A 29 DE JUNHO**

##### **Informação n.º 21/2018**

Assunto: Na sequência das várias ações de sensibilização desenvolvidas no município com o objetivo de redução de situações de risco de incêndios rurais, quer nas áreas de interface urbano-agrícola, quer nas áreas rurais e florestais, e tendo-se iniciado ontem o período crítico de incêndios rurais, o resultado e ponto de situação dessas ações no município é o seguinte:

##### **1. Operação Floresta 2018 “Prevenir já” (GNR)**

- a) Realizada no município a 6 de fevereiro, identificou 35 situações de incumprimento da legislação da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente no que concerne à limpeza de 50 metros em redor das edificações, sendo que 2 se verificou estarem em solo urbano, logo excluídas da aplicabilidade dessa legislação.
- b) Após receção da listagem da GNR, o SMPC, com a ajuda (algo difícil) do Serviço de Finanças, identificou 30 dos proprietários, aos quais foram dirigidas cartas de sensibilização para procederem à limpeza dos terrenos até 15 de março (com prazo dilatado posteriormente, por força da Lei, até 31 de maio), tendo-se atingido 100% de execução de limpeza desses terrenos, também com a ajuda da GNR de Benavente.

- c) Dos 3 terrenos em falta, 1 foi limpo após notificação coerciva, decorrente de receção de cópia de auto de contraordenação da GNR e 2 foram limpos a expensas do Município a 17 de junho, dado se desconhecer os proprietários.
- d) Em resumo, desta operação da GNR, resultou uma taxa de execução de 100% de limpeza dos terrenos no Município.

## **2. Notificações habituais para os proprietários das Matas do Duque 1 e 2 e Zambujeiro**

- a) Como habitualmente, foram expedidos os ofícios de sensibilização para os proprietários destas áreas, no início de março, verificando-se atualmente uma larga percentagem de trabalhos de limpeza e desmatação efetuados nas parcelas, em taxa de execução superior aos anos anteriores;
- b) Sem prejuízo desse envio, têm sido recebidas e tratadas de forma avulsa, todas as situações que nos são transmitidas de parcelas vizinhas sem limpeza, sendo que da impossibilidade de resolução por via da sensibilização, é articulada com a GNR a sua intervenção legal em termos de levantamento de auto de contraordenação.
- c) É natural, que no decurso dos próximos meses, vão aparecendo mais situações avulsas, que serão tratadas de forma idêntica ao atrás referido.

## **3. Limpeza de grandes terrenos agrícolas dentro dos aglomerados urbanos**

- a) Constata-se, globalmente, em Samora Correia / Porto Alto, Benavente, mas também nos aglomerados urbanos mais pequenos uma superior taxa de redução / eliminação de combustível nos terrenos agrícolas, incultos, quer através da gradagem quer através do corte e enfardamento do feno.
- b) Também aqui o SMPC manteve a sua constante intervenção sensibilizadora através de contactos pessoais com os proprietários, notando-se uma maior receptividade para a resolução dos problemas.

## **4. Limpeza na adjacência das Estradas e Caminhos Municipais**

- a) Sendo da responsabilidade da Câmara Municipal a gestão das faixas de combustível nas EN 118-1, EM 515 e Estrada dos Alemães, verifica-se que globalmente estão garantidos os 10 metros de limpeza que a legislação obriga nas áreas florestais, tendo os proprietários executado os habituais aceiros de 5 ou mais metros dentro das propriedades e a Câmara Municipal, com recurso a prestação de serviços externa, executado a limpeza das bermas até às vedações.
- b) Constata-se também um maior empenhamento dos proprietários em executar os aceiros aquando dos contactos do SMPC, relativamente aos anos anteriores.

## **5. Limpeza na adjacência das Estradas Nacionais**

- a) Da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, a gestão do combustível na faixa dos 10 metros nas EN 10, 118 e 119, confinantes com áreas florestais ainda não se encontra efetuada, pese embora a obrigatoriedade legal que impende sobre esta Entidade.
- b) Após vários contactos e receção de auto de contraordenação da GNR, foi notificada a IP, que referiu só ter condições para iniciar a gestão de combustíveis a partir de meados de julho.

- c) A esmagadora maioria dos proprietários agrícolas/ florestais adjacentes tem os seus habituais aceiros feitos, facto que tem minimizado a ocorrência de incêndios com alguma dimensão dado que, por via da falta de limpeza das bermas, registaram-se já várias ocorrências na EN 118 e EN 10 na freguesia de Samora Correia.
- d) Esta é a situação mais preocupante que neste momento existe identificada no município, pelo risco que comporta e pelo histórico existente.

O comandante operacional municipal, Miguel António Duarte Cardia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em apreço.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

#### **Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e trinta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dezassete mil, cento e vinte euros e trinta e oito cêntimos, sendo oito mil, trezentos e trinta e nove euros e dezanove cêntimos em dinheiro e oito mil, setecentos e oitenta e um euros e dezanove cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro euros e sessenta e sete cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – cento e sessenta e nove mil, cento e dezassete euros e cinquenta e sete cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – cento e quinze mil, cento e cinquenta euros e cinquenta e um cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois euros e vinte e três cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um euros e noventa e seis cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quatrocentos e dez euros e quatro cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e dez euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, setecentos e sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta mil, quatrocentos e quinze euros e trinta e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos, dos quais três milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta euros e oitenta e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 4 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

Proc.º n.º 29/2018, de 05.07

Interessada – Comissão de Festas do Porto Alto  
Morada/sede – Rua Padre Cruz, 23 – Porto Alto  
Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

**Tipo de atividade:**

Festa em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe – Lançamento de fogo em balonas, concertos musicais e som de rua

**Local/Percorso:**

Ruas do Porto Alto e recinto da festa

**Datas/horário:**

Dias 20, 21, 22, 23 e 24.07.2018

Das 08.00h às 04.00h

Relativamente a este assunto, foi pelo presidente da Câmara, emitido no dia cinco de julho de dois mil e dezoito, o seguinte despacho: “À reunião”.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em análise.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a concessão de licença especial de ruído requerida para a realização da Festa em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe, do dia 20 ao dia 24 de julho, das 08.00h às 04.00h.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 5 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS**

Reg.º 10534/2018, de 05.07

Interessada – Comissão de Festas do Porto Alto

Localização – Ruas do Porto Alto e recinto da festa

**Informação n.º 5287/2018, de 06/07**

Em cumprimento do despacho superiormente exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 10534, datado de 05.07.2018, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas, a levar a efeito nos próximos dias 20, 21, 22, 23 e 24.07.2018, pela Comissão de Festas do Porto Alto, integrado na Festa em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe e, analisando a pretensão nos termos do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cumpre a esta Subunidade Orgânica informar o seguinte:

Em cumprimento do despacho superiormente exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 10534, datado de 05.07.2018, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas, nos próximos dias 20 a 24.07.2018, integrado na Festa em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe e, analisando a pretensão nos termos do

Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cumpre a esta Subunidade Orgânica informar o seguinte:

1 – Tal sistema prevê, segundo o art. 2.º n.º 1 do diploma, um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades privadas com intervenção no sector florestal.

2 – Duração do período crítico:

O período crítico no âmbito do SDFCI (Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios), vigora de 1 de julho a 30 de setembro, podendo a sua duração ser alterada, em situações excecionais, por despacho do membro do governo responsável pela área das florestas.

2.1 – Quanto ao art. 29.º do diploma, com a epígrafe “Foguetes e outras formas de fogo”, preconiza o mesmo, que:

2.2 - Em todos os **espaços rurais**, durante **o período crítico**, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal;

2.3 – Nos **espaços urbanos**, é proibido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes, sendo permitida a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, a qual não está sujeita a autorização prévia da câmara municipal.

2.4 – Desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevados e máximo, mantém-se a proibição de lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

Aconselha-se, no entanto, que a Comissão de Festas dê conhecimento da realização do lançamento do fogo ao Comandante da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Benavente bem como ao Comandante dos Bombeiros Voluntários de Benavente.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em nove de julho de dois mil e dezoito, o seguinte despacho: “À reunião”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

## **Ponto 6 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS E DE ARTIFÍCIO**

Reg.º 10518/2018, de 05.07

Interessada – Associação de Festas de Santo Estêvão

Localização – Ruas da aldeia e recinto da festa

### **Informação n.º 5282/2018, de 06/07**

Em cumprimento do despacho superiormente exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 10518, datado de 05.07.2018, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas, nos próximos dias 31.08 e 01, 02 e 03.09.2018, integrado na Festa em Honra de N.ª Sra. do Carmo e, analisando a pretensão nos termos do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cumpre a esta Subunidade Orgânica informar o seguinte:

Em cumprimento do despacho superiormente exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 10518, datado de 05.07.2018, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas, nos próximos dias 31.08 e 01, 02 e 03.09.2018, integrado na Festa em Honra de N.ª Sra. do Carmo e, analisando a pretensão nos termos do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cumpre a esta Subunidade Orgânica informar o seguinte:

1 – Tal sistema prevê, segundo o art. 2.º n.º 1 do diploma, um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades privadas com intervenção no setor florestal.

2 – Duração do período crítico:

O período crítico no âmbito do SDFCI (Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios), vigora de 1 de julho a 30 de setembro, podendo a sua duração ser alterada, em situações excecionais, por despacho do membro do governo responsável pela área das florestas.

2.1 – Quanto ao art. 29.º do diploma, com a epígrafe “Foguetes e outras formas de fogo”, preconiza o mesmo, que:

2.2 – Em todos os **espaços rurais**, durante **o período crítico**, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal;

2.3 – Nos **espaços urbanos**, é proibido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes, sendo permitida a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, a qual não está sujeita a autorização prévia da câmara municipal.

2.4 – Desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevados e máximo, mantém-se a proibição de lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

Aconselha-se, no entanto, que a Comissão de Festas dê conhecimento da realização do lançamento do fogo ao Comandante da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Benavente bem como ao Comandante dos Bombeiros Voluntários de Benavente.

Face ao exposto deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em nove de julho de dois mil e dezoito, o seguinte despacho: “À reunião”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

### **Ponto 7 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA COM CARÁTER TEMPORÁRIO / RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

Reg.º 10509/2018, de 05.07

Interessada – José Barbosa Soares

Localização – Rua da Lezíria, lote 2 – r/c esq.º – Samora Correia

#### **Informação n.º 5325/2018, de 09/07**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 10509/2018, datado de cinco de julho de dois mil e dezoito, vem o interessado, sr. José Barbosa Soares, na qualidade de gerente do espaço comercial, com a designação de “A Patanisca”, sito na Rua da Lezíria, lote 2 – r/c esq.º, freguesia de Samora Correia, solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta, pedido de renovação de licença

1 – 1 – Esclarece ainda que:

*“Pretende colocar algumas mesas e, cadeiras para utilização do público no período das 08.00H às 22.00H, ocupando uma área de cerca de 25m².*

*Caso o pedido mereça despacho favorável, solicita a ocupação do espaço a partir do mês de julho, terminando a utilização no final do mês de setembro”.*

2 – Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara exarado no requerimento acima mencionado e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.



3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

4 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) A ocupação transversal não pode **em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento**;
- b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

5 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

#### **Em conclusão:**

A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Importa referir que, no ano de 2017, foi concedida licença para o local, objeto de deliberação da Câmara em reunião de três de abril.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em dez de julho de dois mil e dezoito, o seguinte despacho: “À reunião”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a renovação da licença de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta, devendo o serviço de Fiscalização fazer o necessário acompanhamento.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 05 E 11 DE JULHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. de 11 de julho**

**Decreto-Lei n.º 54/2018, publicado no Diário da República n.º 129/2018, Série I de 2018-07-06** – Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva (PC; vereadora Catarina Vale; DMCETDJ; GAPV; SOASE; Educação);

**Decreto-Lei n.º 55/2018, publicado no Diário da República n.º 129/2018, Série I de 2018-07-06** – Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens (PC; vereadora Catarina Vale; DMCETDJ; GAPV; SOASE; Educação);

**Portaria n.º 197/2018, Publicada no Diário da República n.º 129/2018, Série I de 2018-07-06** – Procede à regulamentação do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, diploma que regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, prevista na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual (PC; vereadora Catarina Vale; DMCETDJ; GAPV; SOASE; ISS);

**Despacho Normativo n.º 10-B/2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação, publicado no Diário da República n.º 129/2018, 1.º Suplemento, Série II de 2018-07-06** – Estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (PC; vereadora Catarina Vale; DMCETDJ; GAPV; SOASE; Educação);

**Despacho Normativo n.º 10-B/2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação, publicado no Diário da República n.º 129/2018, 1.º Suplemento, Série II de 2018-07-06** – Estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (PC; vereadora Catarina Vale; DMCETDJ; GAPV; SOASE; Educação; ISS);

**Declaração de Retificação n.º 22/2018, publicada em Diário da República n.º 131/2018, Série I de 2018-07-10** – Retifica o Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, da Presidência do Conselho de Ministros que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2018 (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, publicado no Diário da República n.º 131/2018, Série I de 2018-07-10** – Declara inconstitucionais, com força obrigatória geral, as normas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro [regime jurídico em matéria de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE)], tanto na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, quanto na sua versão originária (**vereador Hélio Justino; DMOPPUD; AJ; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU**).

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 9 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA” - AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 25.04.03/08-2017

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P., na sua atual redação, à vistoria dos trabalhos então executados, com as presenças do representante da Câmara Municipal, diretor de fiscalização e representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos, estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia nos termos definidos pela cláusula 59.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

#### **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente e Samora Correia”**, adjudicada por despacho n.º 26/2018 exarado pelo presidente da Câmara em dezassete de janeiro de dois mil e dezoito, a **“PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.”**, no valor de **93.167,63 € (noventa e três mil, cento e sessenta e sete euros e sessenta e três cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 90 dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e, na qualidade de representante do

adjudicatário, Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro técnico civil.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto, em resultado de se terem adotado metodologias e práticas por forma a minimizar a produção de RCD, conforme PPGRCD em anexo,
- foi entregue a Compilação Técnica elaborada nos termos da Cláusula 57.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 59.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

Por Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro técnico civil, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.<sup>o</sup> do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de março, na sua atual redação, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M. Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização – C.M. Benavente

Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro técnico civil, representante do empreiteiro

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

**Ponto 10 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESTRADA DO MIRADOURO, EM BENAVENTE – 1.<sup>a</sup> FASE”  
- AUTO DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO**

Processo n.<sup>o</sup> 25.04.03/01-2018

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Auto de Consignação da empreitada mencionada em epígrafe, que a seguir de transcreve:

**AUTO DE CONSIGNAÇÃO  
(Nos termos dos art.<sup>os</sup> 355.<sup>o</sup> a 359.<sup>o</sup> do Código dos Contratos Públicos)**

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito no local onde irão ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.<sup>a</sup> fase**”, adjudicada por deliberação de Câmara de vinte e um de maio de dois mil e dezoito, a Construções António Leal, S.A.,

no valor de **124.784,50 €** (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data deste Auto, compareceram Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização, na qualidade de representantes do dono da obra, e Nuno Filipe Torres Simões, na qualidade de representante do adjudicatário, conforme procuração em anexo.

Ao representante do adjudicatário foram devidamente identificados os limites onde os trabalhos deverão ser executados, assim como prestadas as necessárias e convenientes indicações e definidas todas as condições de pormenor em que a Empreitada deverá ser realizada.

Ficam desta forma, perfeitamente esclarecidas as áreas e condições de acesso do empreiteiro ao local dos trabalhos ao qual é dado total acesso pelo dono de obra ao empreiteiro e do qual ficará responsável durante o período em que decorra a obra, nos termos e condições do procedimento e do contrato.

Pelos intervenientes, foi reconhecido que todas as obras a executar estão de acordo com o previsto no Contrato, Caderno de Encargos, Peças Desenhadas e se comportam dentro da previsão estabelecida.

Foram entregues ao adjudicatário cópias das peças escritas e desenhadas do projeto de execução necessárias à execução da empreitada a que se refere o contrato. Ficou reconhecido por ambas as partes que o projeto correspondia às obras a executar.

Por Nuno Filipe Torres Simões, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, pelo que, se procedeu à consignação dos respetivos trabalhos.

Foi apresentado pelo representante do adjudicatário o certificado do seguro de pessoal, pela Apólice n.º 0010.07.391598, da companhia de seguros AGEAS Seguros, que fica anexa.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Consignação de Trabalhos, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o qual lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização – CMB

Nuno Filipe Torres Simões – Representante do adjudicatário

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11-07-2018”**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Consignação da empreitada de “Beneficiação / Reabilitação da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase”.

**Ponto 11 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA ESTRADA DO MIRADOURO, EM BENAVENTE – 1.ª FASE"  
PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.04.03/01-2018

Adjudicatário: Construções António Leal, S.A.

**Informação n.º 5390/2018, de 10 de julho**

Através de email datado de 2018.07.09 procedeu o adjudicatário, para efeitos de aprovação pelo dono da obra, à entrega de plano de trabalhos, do plano de mão-de-obra, do plano de equipamento e do plano de pagamentos ajustados à data da consignação referentes à obra mencionada em assunto.

Após análise dos referidos documentos e considerando que,

- cumprem o estabelecido no Programa do Procedimento;
- estão em sintonia com o programa de trabalhos constante da proposta do empreiteiro, ou seja, não traduzem alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato;
- define com precisão os momentos de início e conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho,

submete-se, em cumprimento do disposto no artigo 361.º, n.º 5 do CCP, o referido plano de trabalhos e restantes documentos ajustados à data da consignação à aprovação pelo dono da obra.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11-07-2018”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Trabalhos Ajustado da empreitada de “Beneficiação / Reabilitação da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase”.

**Ponto 12 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EM FIBROCIMENTO DO CENTRO SOCIOCULTURAL DO PORTO ALTO”  
- LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

**Informação n.º 5321/2018, de 9 de julho**

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de carta datada de 5 de junho de 2018 (*registo de entrada em 2018/06/07, com n.º 8894*), procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1 - Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 5.720,17 € (cinco mil, setecentos e vinte euros e dezassete cêntimos), através de Garantia Bancária n.º 2542.001761.793, correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 3 - Tendo em conta o referido no ponto anterior, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de 5.720,17 € (cinco mil, setecentos e vinte euros e dezassete cêntimos).
- 4 - Considerando,
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
  - que a receção provisória da obra ocorreu no dia 23/11/2016;
  - ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
  - que da vistoria efetuada pelos serviços em 29/06/2018, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução e reforço de caução em 30%, ou seja, na importância de **1.716,05 € (5.720,17 € \* 0,30)**, através de:

- ✓ *redução em **1.716,05 € (mil, setecentos e dezasseis euros e cinco cêntimos)** da garantia bancária n.º 2542.001761.793, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, passando a mesma a ter o valor de 4.004,12 € (5.720,17 € - 1.716,05 €).*

- 5 - Uma vez restituída a quantia acima referida, o valor total da caução passará a ser de **4.004,12 €** (quatro mil e quatro euros e doze cêntimos), nos seguintes termos:
- **4.004,12 €** (quatro mil e quatro euros e doze cêntimos), através de Garantia Bancária n.º 2542.001761.793, emitida pela Caixa Geral de Depósitos.

À consideração superior

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

**Auto de Vistoria  
1.º Ano**

**Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Substituição da cobertura**”

**em fibrocimento no Centro Sociocultural do Porto Alto**”, adjudicada por despacho exarado em seis de junho de dois mil e dezasseis pelo vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas, a SECAL – Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de **57.201,70 €** (cinquenta e sete mil, duzentos e um euros e setenta cêntimos) excluindo o IVA e pelo prazo de execução 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, diretora de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Pedro Miguel de Sá Rodrigues, engenheiro técnico civil, diretor de obra. Nesse sentido e considerando,

- obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ter já decorrido (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- o estabelecido no artigo 295.º, n.º 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao primeiro ano do prazo de garantia, perfazendo um total de 30% da caução.

Por Pedro Miguel Rosa de Sá Rodrigues, engenheiro técnico civil, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B.

Pedro Miguel Rosa de Sá Rodrigues, engenheiro técnico civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 09-07-2018”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**



**Ponto 13 – BENEFÍCIOS FISCAIS / AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO / 1.ª VISTORIA**

Processo n.º 961/2018

Requerente: Habisector Unipessoal, Lda.

Local: Rua do Amparo, 13 – Samora Correia

**Informação da Gestão Urbanística, de 06.07.2018**

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada em 28-06-2018, respeitante ao prédio sito na Rua do Amparo, n.º 13 em Samora Correia, foi identificado um nível de conservação “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 961/2018-1.ª V.

À consideração e decisão superior.

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b> À deliberação da C.M.B. para atestar estado de conservação do imóvel. À consideração superior.  10.07.2018  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  11.07.2018  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o presente Ponto foi remetido à Câmara Municipal, para que esse órgão ateste o estado de conservação do imóvel referido na informação em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 961/2018-1.ª V que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel o nível de conservação 2.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 14 – BENEFÍCIOS FISCAIS / AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO / 1.ª VISTORIA**

Processo n.º 962/2018

Requerente: Carlos Manuel Correia Carvalho

Local: Rua do Amparo, 15 – Samora Correia

**Informação da Gestão Urbanística, de 06.07.2018**

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada em 28-06-2018, respeitante ao prédio sito na Rua do Amparo, n.º 15 em Samora Correia, foi identificado um nível de conservação “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 962/2018-1.ª V.

À consideração e decisão superior.

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b> À deliberação da C.M.B. para atestar estado de conservação do imóvel. À consideração superior.  10.07.2018  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  11.07.2018  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o presente Ponto respeita, exatamente, ao que referiu, anteriormente, pedindo-se à Câmara Municipal que ateste o estado de conservação do imóvel referido na informação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 962/2018-1.ª V que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel o nível de conservação 2.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 15 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE VACADA – 14 DE JUNHO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de largadas de vacas no dia 14 de julho de 2018, em Foros de Almada.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho no dia 10 de julho de 2018, o qual se submete a ratificação do Executivo: “*Deferido*”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## Educação

### **Ponto 16 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR – 2017/2018 – ABRIL A JUNHO DE 2018**

#### **Informação n.º 5387, de 10/07/2018**

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal em sede de reunião no dia 2017.07.24, informação DMCET n.º 4299/2017, de 17 de julho, “Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar – ano letivo 2017/2018”.

O Agrupamento de Samora Correia solicita, através do ofício n.º 329, de 29 de junho de 2018, a verba de **117,71 €** (cento e dezassete euros e setenta e um cêntimos), referente ao material escolar, levantado nas papelarias escolares, no período de abril a junho do ano letivo 2017/2018, de acordo com a listagem nominal, apresentada pelo Agrupamento.

<b>Agrupamento de Escolas de Samora Correia</b>	<b>Valor a transferir</b>
Acácias	11,79 €
CEPA	52,63 €
CESC	44,14 €
Fonte dos Escudeiros	9,15 €
<b>Total</b>	<b>117,71 €</b>

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 5387, de 10/07/2018 e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 117,71 € (cento e dezassete euros e setenta e um cêntimos), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, no período de abril a junho do ano letivo 2017/2018, de acordo com a listagem nominal que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 17 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DE PASSE DA CP**

### **Informação n.º 5416, de 11/07/2018**

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Há ainda a considerar o transporte escolar dos alunos que frequentam estágio em locais designados pelas escolas que frequentam, sendo que a Câmara Municipal comparticipa igualmente com 50% do custo do passe escolar.

O aluno Duarte João Morgado Tomás, residente em Samora Correia a frequentar a Escola Profissional de Comunicação e Imagem em Lisboa, utiliza a CP entre Vila Franca e Lisboa para se deslocar para o local de estágio.

Nesta conformidade, vem o aluno solicitar a seguinte comparticipação do carregamento do passe para o mês de julho:

#### **Duarte João Morgado Tomás**

NIF: 249774828

Escola Profissional de Comunicação e Imagem

Percurso: Samora Correia/Vila Franca – Passe escolar da Ribatejana

Vila Franca/Lisboa – Passe escolar da CP

Passe da CP pago pelo aluno – mês de julho: 49,10 €

A pagar pela Câmara Municipal (50%): 24,55 €

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 5416, de 11/07/2018 e, nos termos da mesma, transferir a verba de 24,55 € (vinte e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) para o aluno Duarte João Morgado Tomás.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 18 – TRANSPORTES ESCOLARES 2017/2018 – ÉPOCA DE EXAMES**

#### **Informação n.º 5417, de 11/07/2018**

Os alunos do 9.º, 11.º e 12.º anos terminaram as aulas no dia 6 de junho. No entanto continuaram a necessitar de transporte escolar para aulas de apoio de preparação e realização dos respetivos exames nacionais. Considerando que o número de deslocações a realizar não justificava o prolongamento do pagamento do passe escolar até afinal do mês, foi transmitido ao Agrupamento de Escolas e encarregados de

educação dos alunos que se encontram nesta situação, que a Câmara Municipal assumiria os encargos com o referido transporte perante a apresentação dos bilhetes pagos, nos seguintes termos:

- em 100% do valor pago pelo alunos do 9.º ano
- em 50% pelo valor pago pelos alunos do 11.º e 12.º ano.

Nesta conformidade, vem a aluna Catarina de Oliveira Frota, contribuinte n.º 270123342, matriculada na Escola Secundária de Salvaterra de Magos – 11.º ano e residente em Samora Correia, solicitar a comparticipação do seguinte valor:

5 viagens x 4.30 € = **21,50 €**  
A participar pela CMB (50%) – **10,75 €**

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 5417, de 11/07/2018 e, nos termos da mesma, transferir a verba de 10,75 € (dez euros e setenta e cinco cêntimos) para a aluna Catarina de Oliveira Frota.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 19 – VERÃO ATIVO 18 – SEMANA DE 02 A 06 DE JULHO – DESISTÊNCIA – DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO**

Deu entrada nos serviços em 04.07.2018, com o registo n.º 10425, um pedido de devolução do valor pago a título de inscrição nas atividades promovidas pelo Município – Verão Ativo 18 –, do menino Rudi Feliciano Rosa Ribeiro (NIF 273117203), por razões de saúde da encarregada de educação, o Rudi ficou impedido de frequentar a semana para a qual estava inscrito (de 02 a 06 de julho).

Assim, dadas as circunstâncias, vem a encarregada de educação solicitar a devolução do valor pago na inscrição.

Sendo de informar que para o lugar do Rudi entrou o 1.º suplente constante da lista da 1.ª semana de atividades.

Submete-se a consideração superior, o pedido de devolução no valor de 22.30 €, à encarregada de educação – Isabel Feliciano (NIF 212895478).

À consideração superior,

O(A) assistente técnico, Teresa Maria Carvalho Lima

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou a matéria em análise.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a restituição de 22,30 € (vinte e dois euros e trinta cêntimos) ao aluno Rudi Feliciano Rosa Ribeiro, devendo a quantia em apreço ser entregue à encarregada de educação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 21 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concessão de licença especial de ruído;
- Benefícios fiscais / Avaliações do nível de conservação / 1.ªs vistorias;
- Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Cadernos de atividades e material escolar – 2017/2018 – abril a junho de 2018;
- Transportes escolares – Pagamento de passe da CP;
- Transportes escolares 2017/2018 – Época de exames;
- Verão Ativo 18 – Semana de 02 a 06 de julho – Desistência – Devolução de valor pago.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e um minuto.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.